



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF  
E-mail: [cft@cft.org.br](mailto:cft@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

## PORTARIA Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a Empresa **OF CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA.**

O **Coordenador da Junta Governativa do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                        |   |                   |                   |
|------------------------|---|-------------------|-------------------|
| <b>Fiscal Titular:</b> | Carlos Roberto Cordeiro Torres  |                   |                   |
| <b>Gestor:</b>         | Flávia Pereira de Almeida   |                   |                   |
| <b>Processo nº</b>     | <b>0014/2022</b>  | <b>Vigência:</b>  | <b>Até:</b>       |
| <b>Contrato nº</b>     | <b>0009/2022</b>  | <b>12/05/2022</b> | <b>12/05/2023</b> |
| <b>Modalidade:</b>     | Dispensa de Licitação   |                   |                   |
| <b>Contratado:</b>     | <b>OF CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA</b>  |                   |                   |
| <b>Objeto:</b>         | Contratação de um profissional economista (PF ou PJ) devidamente registrado no CORECON, para avaliar a viabilidade econômica e técnica operacional referente aos desmembramentos dos CRT01 e CRT04 criados conforme a Lei 13639/2018. |                   |                   |
| <b>Valor:</b>          | <b>R\$ 12.600,00</b> (Doze mil e seiscentos reais)  |                   |                   |

**Art. 2º** - O Fiscal e o Gestor do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Federal dos Técnicos Industriais perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- A.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- B.** Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- C.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas



pertinentes.

- D.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E.** Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- F.** Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no instrumento firmado;
- G.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H.** Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J.** Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L.** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M.** Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N.** Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- O.** Dar ciências à área demandante:
  - a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
  - b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF

E-mail: [cft@cft.org.br](mailto:cft@cft.org.br)

Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

**P.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**Q.** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

**R.** Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

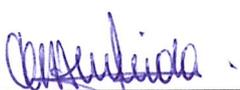
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de junho de 2022, com efeito retroativo a 22 de junho de 2022.

WILSON Assinado de forma  
digital por WILSON  
WANDERLEI WANDERLEI  
VIEIRA:19882 VIEIRA:19882351891  
351891 Dados: 2022.07.11  
18:00:40 -03'00'

**Wilson Wanderlei Vieira**  
**Membro da Junta Governativa**

**CIENTES:**

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal – Carlos Roberto Cordeiro Torres**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor – Flávia Pereira de Almeida**